



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 17/2021 de 26/02/2021 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção a Portaria nº 043/2023, de 17 de abril de 2023, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de soluções fisiológicas para uso hospitalar, a fim de suprir estoques em baixa mediante a baixa do insumo no mercado mundial e garantir assistência/terapia medicamentosa por hidratação venosa e para uso tópico no tratamento de feridas aos pacientes do município de Santana de Cataguases-MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/06/2023 – às 14:00h.

ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/06/2023 – às 14:01h.

Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Município de Santana de Cataguases-MG, através das Secretarias Municipais de Administração e sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 043/2023, de 17 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG, Ana Maria Pereira de Oliveira, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço **novobbmnet.com.br**.

2. - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de soluções fisiológicas para uso hospitalar, a fim de suprir estoques em baixa mediante a baixa do insumo no mercado mundial e garantir assistência/terapia medicamentosa por hidratação venosa e para uso tópico no tratamento de feridas aos pacientes do município de Santana de Cataguases-MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

3. - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.006.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.30.00

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: **licitasantanadecataguases@gmail.com**

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021/2024

que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados; e,

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021/2024

www.novobbmnet.com.br.

9. – PARTICIPACÃO / PROPOSTAS / LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.novobbmnet.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**.

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.2. - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DOS ITENS**.

10.3 - Ao encaminhar a ficha técnica prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir a ficha técnica sempre que solicitadas pela Pregoeira quando do cadastramento do edital na plataforma, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

10.4 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021/2024

sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.6- O licitante **DEVERÁ também inserir a proposta de preços digitada em papel timbrado, carimbada e assinada pelo representante legal** nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb, sendo que a proposta **DEVERÁ SER INSERIDA SOMENTE NO CAMPO – OUTROS DOCUMENTOS, devendo ser especificado no nome do arquivo Proposta – PE 025 Prefeitura Santana de Cataguases**, para facilitar a localização do arquivo quando da conferência dos documentos, caso o licitante seja consagrado vencedor.

11. – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1- A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado neste edital, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.

11.4. - A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do **“dou-lhe uma”** e, assim, sucessivamente.

11.4.1 - A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de **“Dou-lhe uma”**, **“Dou-lhe duas”**, é exibido;

11.5. - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1- A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“menor preço”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021/2024

menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeira através do chat de mensagens.

12.3.2- A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

12.3.3- A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

12.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

12.8- Os licitantes deverão enviar proposta reformulada dos itens ao qual forem declarados vencedores no formato do Anexo IV deste Edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira, sob pena de declassificação do certame. A proposta de reformulada dos itens, é também uma forma da empresa confirmar que aceita os termos referente ao item licitado.

12.9- Poderá a Pregoeira, durante o julgamento das propostas e habilitação, em caso das marcas apresentadas pelos licitantes gerarem dúvidas quanto ao atendimento das especificações solicitadas no termo de referência, se necessário, solicitar que os licitantes declarados vencedores, apresentem amostra dos itens em até 02 (dois) dias úteis.

13 – DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Os DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021/2024

estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br Os arquivos de documentos de **HABILITAÇÃO, DEVERÃO TER ESPECIFICADO NO NOME DO ARQUIVO, QUAL CND, DECLARAÇÃO, CONTRATO E ETC. DEVENDO CONSTAR ALÉM DO NOME DE IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO PE 025 PREFEITURA SANTANA DE CATAGUASES**, para facilitar a localização do arquivo quando da conferência dos documentos, caso o licitante seja consagrado vencedor, sob pena de não encontrarmos o referido documento e a empresa ser inabilitada.

13.2 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4 - Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte da Pregoeira, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.6.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Praça Agostinho Alves Araújo, 26, centro, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, das 08h às 11h e das 12h às 16h, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1- Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, desde que, confirmada a veracidade e autenticidade dos mesmos.

13.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6- A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação. Os arquivos de documentos de **HABILITAÇÃO, DEVERÃO TER ESPECIFICADO NO NOME DO ARQUIVO, QUAL CND REFERE-SE O ARQUIVO, DECLARAÇÃO, CONTRATO E ETC. DEVENDO CONSTAR ALÉM DO NOME DE IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO PE 025 PREFEITURA SANTANA DE CATAGUASES**, para facilitar a localização do arquivo quando da conferência dos documentos, caso o licitante seja consagrado vencedor, sob pena de não encontrarmos o referido documento e a empresa ser inabilitada, os seguintes documentos:

13.6.1 – DOCUMENTOS para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - Cédula de identidade (ou outro documento com foto) e CPF dos sócios;

13.6.1.5 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, declaração de impedimento de contratar com a Administração Pública e que não foi declarada inidônea, declaração de demais condições impeditivas da lei nº 8.666/93 e que inexistem fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021/2024

impeditivos à habilitação, modelo anexo;

13.6.1.6 - Declaração de Conhecimento e Atendimento às condições do edital, conforme anexo III;

13.6.1.7 - Declaração de Responsabilidade, modelo anexo;

13.6.1.8 - Declaração de enquadramento no regime ME ou EPP, modelo anexo;

13.6.1.9 - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, para fins de comprovação da última alteração naquele órgão, bem como, demais informações gerais acerca da constituição da empresa, expedida há no máximo 30 dias.

13.6.2 – DOCUMENTOS para Qualificação Econômico - Financeira:

13.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante e a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pela União.

13.6.3 – DOCUMENTOS para Regularidade Fiscal/Trabalhista:

13.6.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com os entes Federados, sendo elas:

13.6.3.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

13.6.3.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; e,

13.6.3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

13.6.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.4 - DOCUMENTOS para Qualificação Técnica:

13.7.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS PRODUTOS ENTREGUES para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o fornecimento do produto, devendo estes serem ao menos semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.

13.7.4.2 - Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente Federal, Estadual ou Municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto deste edital;

13.7.4.3 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em vigor, Registro na ANVISA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021/2024

OBSERVAÇÃO:

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos que necessitem de assinatura, devem ser assinados exclusivamente pelo responsável legal da empresa, preferencialmente por meio eletrônico devidamente reconhecido por autoridade certificadora. Caso o responsável legal da empresa não possua a assinatura por certificado digital, os documentos poderão ser assinados de forma manuscrita. **NÃO SERÁ ACEITA A MERA INSERÇÃO DE ASSINATURA MANUSCRITA, OU SEJA, ASSINATURA COLADA, EM QUALQUER DOCUMENTO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.8.2 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 30 dias da data de abertura deste certame, exceto Atestado de capacidade técnica.

13.9 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante.

14. – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte, às Microempresas e às Cooperativas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.2 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

14.3 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.4 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.5 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

14.6 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

14.7 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.4, a pregoeira convocará o representante da Empresa de Pequeno Porte, da Microempresa ou da Cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de cinco minutos.

14.8 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021/2024

lances inferiores à menor proposta.

14.9 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do item/lotê na sala virtual.

14.10 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.11 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.12 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

14.13 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

14.14 - A partir da convocação de que trata o edital, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pela pregoeira, sob pena de preclusão de seu direito.

14.15 - O julgamento da habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressado interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema novobbmnet.com.br.

15.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção **RECURSO**.

15.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

15.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, a pregoeira fará a adjudicação do(s) item(ns)/lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A empresa deverá manifestar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, podendo ser através do email licitasantanadecataguases@gmail.com

17.1.1 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora manifestado ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital, passando em seguida para o segundo colocado e assim sucessivamente.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18. – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

18.1 - O reequilíbrio financeiro será estabelecido em conformidade com o artigo 58 e artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e será aceito somente após 60 (sessenta) dias da assinatura da ata/contrato e deverá ser devidamente comprovado por notas fiscais dos respectivos períodos, mediante aprovação e pareceres técnicos da Administração.

19. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021/2024

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E MATERIAIS:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de emissão da OF (Ordem de Fornecimento) e/ou solicitação formal feita pela Secretaria Municipal de Saúde, enviada para a CONTRATADA, conforme e-mail de contato apresentado pela mesma, conforme condições estipuladas neste edital e seus anexos, mediante envio de Ordem de Fornecimento pelo Município.

21.1.1 - A entrega dos itens deste edital será de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem quantidade mínima a ser pedida e sem a necessidade de cronograma pré-estabelecido.

21.1.2 - Os itens licitados deverão ser entregues devidamente embalados de modo que evite qualquer dano durante o seu transporte.

21.1.3 - As substâncias a serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado no Edital, com validade mínima de 80% (oitenta por cento) da validade especificada pelo fabricante, na data da entrega, quando for o caso de produtos com prazo de validade;

21.2 - O recebimento dos materiais será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos. Devendo os produtos serem das mesmas marca, especificação e modelo cotado na proposta da empresavencedora.

21.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 - A entrega dos itens constantes do termo de referência deste edital, deverá ser feita no Centro de Saúde Prefeito Antônio Augusto de Resende, Praça João Remígio de Resende Filho, nº 127, Centro, CEP 36.795-000, Santana de Cataguases-MG, das 7h às 11h e 12h às 16h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não dos produtos.

22. – DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelo produto que for entregue na sua totalidade.

22.2 - Para fazer *jus* ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS e ICMS da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021/2024

Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver qualquer tipo de pendência, obrigação tributária e/ou financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no edital, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

23. – SANCÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- Ao Contratado(a) que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa:

23.1.1 - Advertência;

23.1.2 - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, como consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santana de Cataguases-MG por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021/2024

Municipal de Santana de Cataguases-MG.

24.6 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não importando o prazo necessário para sanar todas as dúvidas necessárias ao bom andamento e conclusão do processo licitatório. Devendo após a conclusão da diligência, remarcar o pregão com no mínimo 24 horas de antecedência, por meio de mensagem e agendamento no portal BBMNET - novobbmnet.com.br.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de e-mail, ou, ainda, mediante publicação no Diário Portal AMM-MG e site oficial do Município de Santana de Cataguases-MG.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico por meio de mensagem no portal BBMNET - novobbmnet.com.br e ainda, Diário Portal AMM-MG e site oficial do Município de Santana de Cataguases-MG.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis vigentes

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o foro da Comarca de Cataguases-MG.

24.14 – Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 – Anexo I – Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração de empregado menor;

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

24.14.7 – Anexo VII – Ficha técnica descritiva do objeto;

24.14.8 – Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços; e,

24.14.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Município de Santana de Cataguases-MG, aos 29 de maio de 2023.

Ana Maria Pereira de Oliveira
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021/2024

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****I - OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de soluções fisiológicas para uso hospitalar, a fim de suprir estoques em baixa mediante a baixa do insumo no mercado mundial e garantir assistência/terapia medicamentosa por hidratação venosa e para uso tópico no tratamento de feridas aos pacientes do município de Santana de Cataguases-MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo citadas, pelo período de 12 meses.

II - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Soro fisiológico 0,9% - 100 ml sistema fechado. Frasco de solução estéril e apirogênica de embalagem transparente, mínimo dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	1.400 und.	R\$ -
02	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml sistema fechado. Frasco de solução estéril e apirogênica de embalagem transparente, mínimo dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	1400 und.	R\$ -
03	Soro fisiológico 0,9% - 500 ml sistema fechado. Frasco de solução estéril e apirogênica de embalagem transparente, mínimo dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	1.400 und.	R\$ -
04	Soro fisiológico 0,9% - 1000 ml sistema fechado. Frasco de solução estéril e apirogênica de embalagem transparente, mínimo dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	800 und.	R\$ -
05	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% - 500 ml para uso tópico, com frasco gotejador e tampa, utilizada para o restabelecimento de fluido e eletrólitos.	1.500 und.	R\$ -
VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 73.580,00 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta reais).			

Todas as substâncias devem possuir registro na ANVISA.

III- DA ENTREGA DOS PRODUTOS (conforme item 21 do edital)

A) Os objetos desta licitação deverão ser entregues **IMPRETERIVELMENTE no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da OF (Ordem de Fornecimento) e/ou solicitação formal feita pela Secretaria Municipal de Saúde, enviada para a CONTRATADA, conforme e-mail de contato apresentado pela mesma, conforme condições estipuladas neste edital e seus anexos, mediante envio de Ordem de Fornecimento pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021/2024

B) A entrega dos itens deste edital será de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem quantidade mínima a ser pedida e sem a necessidade de cronograma pré-estabelecido.

C) As substâncias a serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado no Edital, com validade mínima de 80% (oitenta por cento) da validade especificada pelo fabricante, na data da entrega, quando for o caso de produtos com prazo de validade;

D) O recebimento dos materiais será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos. Devendo os produtos serem das mesmas marca, especificação e modelo cotado na proposta da empresavencedora.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas como pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

02.006.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.30.00

V - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os itens serão solicitados conforme demanda das Secretaria Municipal de Saúde, não tendo mínimo a ser pedido, nem cronograma predefinido para solicitação.

VI - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será gradativo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal contendo o número da Ordem de Fornecimento. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o recebedor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no ato do fornecimento, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O fornecimento do item não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, distorções ou incorreções. Os itens fornecidos deverão ser de acordo com a legislação vigente, não contendo quaisquer alterações e/ou incompatibilidades com as Normas Técnicas Aplicáveis.

VII - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento dos materiais será efetuada pelo funcionário da administração, a quem caberá avaliar, conforme sua integridade e legitimidade.

Caso seja constatado irregularidades, falhas ou inadimplência por parte da CONTRATADA, será aplicado as penalidades cabíveis citadas na Ata de Registro.

As exigências determinadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, como os cursos de formação e qualificações, uso de equipamentos de segurança e maquinários, para que os funcionários exerçam suas funções adequadamente, são de competência da CONTRATADA, não cabendo a Administração Municipal fiscalização do corpo técnico da mesma, uma vez que o próprio Ministério do Trabalho e Emprego é o responsável legal por fiscalizações trabalhistas.

A responsabilidade técnica para execução dos fornecimentos, de forma segura e correta, fica a cargo da CONTRATADA, que deverá realizar a entrega dos produtos adequados à legislação pertinente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Administração 2021/2024

devidamente regulamento e operante ao Órgãos fiscalizadores.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução da ata, as condições de habilitação apresentadas na licitação. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da administração.

IX – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas no anexo I. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. Deve estar embutido nos valores da Proposta de preços os custos com frete e todos os demais custos para a entrega do objeto.

X – DA VIGÊNCIA

A contratação será efetuada com assinatura da Ata de Registro de Preços. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

XI– AMOSTRA DOS MATERIAIS SOLICITADOS

Poderá a Pregoeira, durante o julgamento das propostas e habilitação, em caso das marcas apresentadas pelos licitantes gerarem dúvidas quanto ao atendimento das especificações solicitadas acima, se necessário, solicitar que os licitantes declarados vencedores, apresentem amostra dos itens em até 02 (dois) dias úteis.

MARIANA ARCHÂNGELO FONTES
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ –17.702.515/0001-36 CEP36.795-000 – MinasGerais

Administração 2021/2024

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 025/2023 – Processo Licitatório nº 077/2023, instaurado pelo Município de Santana de Cataguases-MG, que a empresa _____:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei nº 8.666/93;
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ –17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – MinasGerais

Administração 2021/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023 – Processo Licitatório nº 077/2023, seus anexos e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável

CARIMBO DA EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ –17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – MinasGerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO****TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A Pregoeira do Município de Santana de Cataguases - MG,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						
02						
(...)						

Valor Total e final por extenso R\$ (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao fornecimento, quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e, mediante apresentação da nota fiscal, através de depósito na seguinte conta bancária do CONTRATADO:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ –17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – MinasGerais

Administração 2021/2024

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: O licitante **DEVERÁ** também inserir a proposta de preços digitada em papel timbrado, carimbada e assinada pelo representante legal nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb, sendo que a proposta **DEVERÁ SER INSERIDA SOMENTE NO CAMPO – OUTROS DOCUMENTOS, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA, DEVENDO TER ESPECIFICADO NO NOME DO ARQUIVO PROPOSTA – PE 025 PREFEITURA SANTANA DE CATAGUASES**, para facilitar a localização do arquivo quando da conferência dos documentos, caso o licitante seja consagrado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ –17.702.515/0001-36 – CEP: 36.795-000 – Minas Gerais

Administração - 2021/2024

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Pregoeira do Município de Santana de Cataguases,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023 – Processo nº 077/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 025/2023 – Processo nº 075/2023**, realizado pela Prefeitura de Santana de Cataguases-MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ –17.702.515/0001-36 – CEP: 36.795-000 – Minas Gerais

Administração - 2021/2024

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____,Endereço:
, DECLARO, sob as penas da lei, que _____ a empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu
art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro,
ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais
defeitos ou restrições existentes na documentação exigida paraefeito de regularidade fiscal, caso seja
declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional:

☐ SIM ☐ NÃO

Local e Data

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ –17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – MinasGerais

Administração – 2021/2024

ANEXO VII - MODELO FICHA TÉCNICA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO						
Número do edital:						
Órgão comprador:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Valor total da proposta (em R\$):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).						
Data:						

OBSERVAÇÃO: Por força da legislação vigente, a **FICHA TÉCNICA** deverá ser anexada na parte de preços dos itens junto ao sistema, **SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, sob pena desclassificação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ –17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – MinasGerais

Administração – 2021/2024

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, Identidade M2.396.684 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ bairro _____, CEP _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 e decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº ____/2023 nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de soluções fisiológicas para uso hospitalar, a fim de suprir estoques em baixa mediante a baixa do insumo no mercado mundial e garantir assistência/terapia medicamentosa por hidratação venosa e para uso tópico no tratamento de feridas aos pacientes do município de Santana de Cataguases-MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme abaixo especificado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$:					

1.2 Ficam registradas as Secretarias participantes do Registro de Preços, abaixo especificadas e com as seguintes dotações orçamentárias para custeio dos referido itens:

02.006.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santana de Cataguases-MG, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

2.3 - As aquisições decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ –17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – MinasGerais

Administração – 2021/2024

constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.1 -Todo o pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

3.2 -Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao fornecimento, quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e, mediante apresentação da nota fiscal, através de depósito na seguinte conta bancária do CONTRATADO:

Banco:_____ **Agência:**_____ **Conta Corrente:**_____.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 -As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

3.5 -As despesas referentes às aquisições, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias da Secretaria participante.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento será gradativo, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, sendo realizado mediante envio de Ordem de Fornecimento e deverá respeitar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.1.1- A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal contendo o número da Ordem de Fornecimento.

4.2 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o recebedor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no ato do fornecimento, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 - O fornecimento do item não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, distorções ou incorreções.

4.5 - Os itens fornecidos deverão ser de acordo com a legislação vigente, não contendo quaisquer alterações e/ou incompatibilidades com as Normas Técnicas Aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

5.1 – DA CONTRATANTE:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta Licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ –17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – MinasGerais

Administração – 2021/2024

5.2 – DA CONTRATADA:

5.2.1 - Fornecer conforme descrito no objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.4 - Fornecer os itens ora licitados, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.3 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.1 - Conforme o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 122, de 05 de janeiro de 2023, a fiscalização do fornecimento será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Mariana Archangelo Ferreira Fontes, responsável por verificar o cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório, contrato e exigências legais, bem como prestar apoio à instrução processual das contratações.

5.1.2 - Caso seja constatado irregularidades, falhas ou inadimplência por parte da CONTRATADA, será aplicado as penalidades cabíveis citadas na Ata de Registro de Preços.

5.3.3 - As exigências determinadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, como os cursos de formação e qualificações, uso de equipamentos de segurança e maquinários, para que os funcionários exerçam suas funções adequadamente, são de competência da CONTRATADA, não cabendo a Administração Municipal fiscalização do corpo técnico da mesma, uma vez que o próprio Ministério do Trabalho e Emprego é o responsável legal por fiscalizações trabalhistas.

5.3.4 - A responsabilidade técnica para execução dos fornecimentos, de forma segura e correta, fica a cargo da CONTRATADA.

5.3.5 - A CONTRATADA deverá realizar os fornecimentos com equipamentos adequados à legislação pertinente, devidamente regulamento e o perante ao Órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Multa rescisória de 20% (vinte por cento).

f) Suspensão por até 02 (dois) anos para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

g) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ –17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – MinasGerais

Administração – 2021/2024

devidos pela Administração.

6.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - O reequilíbrio financeiro será estabelecido em conformidade com o artigo 58 e artigo 65§ 1º da Lei nº 8.666/93, e será aceito somente após 60 (sessenta) dias da assinatura da ata/contrato e deverá ser devidamente comprovado por notas fiscais dos respectivos períodos, mediante aprovação e pareceres técnicos da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2 - A CONTRATADA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a CONTRATADA não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 - Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1- A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

9.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ –17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – MinasGerais

Administração – 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 17/2021. No que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cataguases-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases-MG, ____ de _____ de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA

- Prefeito Municipal -
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ –17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – MinasGerais

Administração – 2021/2024

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DESANTANA DE CATAGUASES-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-0000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, Identidade M2.396.684 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Bairro _____ CEP _____, neste ato representado por _____, portador do CPF sob nº _____, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 e decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº ____/2023 nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de soluções fisiológicas para uso hospitalar, a fim de suprir estoques em baixa mediante a baixa do insumo no mercado mundial e garantir assistência/terapia medicamentosa por hidratação venosa e para uso tópico no tratamento de feridas aos pacientes do município de Santana de Cataguases-MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme abaixo especificado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$:					

1.2- Ficam registradas as Secretarias participantes do Registro de Preços, abaixo especificadas e com as seguintes dotações orçamentárias para custeio dos referido itens:

02.006.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2- Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santana de Cataguases-MG, não será obrigado afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

2.3- As aquisições decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ –17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – MinasGerais

Administração – 2021/2024

constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.6 - Todo o pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

3.7 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao fornecimento, quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e, mediante apresentação da nota fiscal, através de depósito na seguinte conta bancária do CONTRATADO:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

3.8 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

3.10 - As despesas referentes às aquisições, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias da Secretaria participante.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento será gradativo, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, sendo realizado mediante envio de Ordem de Fornecimento pela Prefeitura e deverá respeitar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.1.1 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal contendo o número da Ordem de Fornecimento.

4.2 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o recebedor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no ato do fornecimento, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 - O fornecimento do item não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, distorções ou incorreções.

4.5 - Os itens fornecidos deverão ser de acordo com a legislação vigente, não contendo quaisquer alterações e/ou incompatibilidades com as Normas Técnicas Aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

5.1 - DA CONTRATANTE:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta Licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ –17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – MinasGerais

Administração – 2021/2024

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – DA CONTRATADA:

5.2.1- Fornecer conforme descrito no objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.4- Fornecer os itens ora licitados, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.3 – DA FISCALIZAÇÃO

5.3.1 - Conforme o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 122, de 05 de janeiro de 2023, a fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretária Municipal, Mariana Archangelo Ferreira Fontes, responsável por verificar o cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório, contrato e exigências legais, bem como prestar apoio à instrução processual das contratações.

5.3.2 - Caso seja constatado irregularidades, falhas ou inadimplência por parte da CONTRATADA, será aplicado as penalidades cabíveis citadas na Ata de Registro de Preços.

5.3.3 - A exigências determinadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, como cursos de formação e qualificações, uso de equipamentos de segurança e maquinários, para que os funcionários exerçam suas funções adequadamente, são de competência da CONTRATADA, não cabendo a Administração Municipal fiscalização do corpo técnico da mesma, uma vez que o próprio Ministério do Trabalho e Emprego é o responsável legal por fiscalizações trabalhistas.

5.3.4 - A responsabilidade técnica para execução dos fornecimentos, de forma segura e correta, fica a cargo da CONTRATADA.

5.3.5 - A CONTRATADA deverá realizar os fornecimentos com equipamentos adequados à legislação pertinente, devidamente regulamento e o perante ao Órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Multa rescisória de 20% (vinte por cento).

f) Suspensão por até 02 (dois) anos para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

g) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.5 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ –17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – MinasGerais

Administração – 2021/2024

devidos pela Administração.

6.6 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.7 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - O reequilíbrio financeiro será estabelecido em conformidade com o artigo 58 e artigo 65§ 1º da Lei nº 8.666/93, e será aceito somente após 60 (sessenta) dias da assinatura da ata/contrato e deverá ser devidamente comprovado por notas fiscais dos respectivos períodos, mediante aprovação e pareceres técnicos da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 17/2021. No que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cataguases-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases-MG, ____, de _____, de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA

- Prefeito Municipal -
CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ –17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – MinasGerais

Administração – 2021/2024

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____